



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## L I V R O   D E   P O R T A R I A

---

### PORTARIA N°. 22.567, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa sem ônus, Servidor que menciona para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento de Lorena/SP”.

Sylvio Ballerini, Prefeito Municipal de Lorena, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE,

Art. 1º - Designar a partir desta data, sem ônus para o Município, o Sr. Thiago Quadros dos Santos, RG: 42.533.748-0-SSP/SP, CPF/MF: 298.003.218-29, para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento de Lorena/SP, em obediência ao artigo 54, da Lei Complementar nº 218 de 03 de novembro de 2015;

Art. 2º - O Agente Municipal e Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, alinhada com o Planejamento da Administração Local, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e legislação municipal correlata.

510



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE PORTARIA

---

Art. 3º - Das ações (AGENDA) DO Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar Plano de Trabalho de acordo com os interesses das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de Instituições Públicas e Privadas e dar a essa atividade caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro (Listas de Presença; Áudio e/ou Vídeo de entrevistas) organizado de todas as suas atividades relacionadas; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 25 de janeiro de 2022.

**SYLVIO BALLERINI**

**Prefeito Municipal**